FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU

Rua Maria Cecília Sodré, 400 - Praia João Rosa · Biguaçu/SC · CEP 88160364
Contato: famabi@bigua.sc.gov.br · 4830944127

Dados do Requerimento
135349

Empreendedor

Nome: TATIANI ISABEL GONCALVES DE CAMPOS

CPF/CNPJ: 90515471968

Endereço Rua 13 de Maio de 1077 a 1799 - lado ímpar, 1581 - Prado · **CEP:** 88165120

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Empreendimento

SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA - 36038066000118

Endereço: Rua 13 de Maio, s/n° - Saudade · **CEP:** 88165180

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 730513.493, Y 6959130.262

Inscrição Imobiliária: 01.05.057.0078.001.001

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 4221-9/03

Descrição do Empreendimento: Galpão pré-moldado para estabelecimento de empresa de prestação de serviço e deposito para atividade de Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, medição de consumo de energia elétrica, gás e água; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais de construção, construção de edifícios, obras de alvenaria, serviços de pintura e atividade de tele atendimento.

Data: 03/11/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.